



Camara Municipal de Natal
Natal - RN

Projeto de Lei
nº 43/2020
de 17/11/2020
Kleber
Fernandes
Consciência para fazer mais

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE,
TRANSPORTES, HABITAÇÃO, LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA E
ASSUNTOS METROPOLITANOS

“Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar do município de Natal, com intuito de combater o bullying e pedofilia, e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de nº 43/20, que dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar do município de Natal, com intuito de combater o bullying e pedofilia, sendo o referido de autoria do Vereador Robson Carvalho.

Compulsando os autos, certifica-se que foram acostados os documentos comprobatórios necessários, bem como justificativa da presente propositura.

Em certidão do setor legislativo, não foi identificado a existência de projeto semelhante.

É o que importa relatar.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos, nos termos do Regimento Interno desta casa, conforme determina Artigo 64º o seguinte:



Câmara Municipal de Natal

Kleber
Fernandes
Competência para fazer mais

Projeto de Lei
13/2020

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

Art. 64 - A Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos tem as seguintes áreas de atividades:

I - política de desenvolvimento municipal;

II - sistema municipal de defesa civil.

III - projetos atinentes à fiscalização de obras e serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal;

IV - matérias relativas à urbanização da cidade, mercados, feiras, matadouros, açougues e as referentes à alienação de bens, aquisição de bens imóveis por doação, outorga e concessão de serviços públicos e uso de imóvel.

V - projetos que disponham sobre denominação ou alteração de vias e logradouros públicos;

VI - matérias que disponham sobre o meio ambiente, sua preservação e equilíbrio ecológico;

VII - opinar sobre todas as proposições e matérias relacionadas à habitação no Município, inclusive nos relacionados à regularização fundiária e à assistência às pessoas atingidas por calamidades públicas;

VIII - exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo na área de habitação;

IX - receber sugestões de iniciativa legislativa, apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, inclusive pelo Parlamento Comum da Região Metropolitana de Natal;



Câmara Municipal de Natal
Rua do Comércio, 100 - Centro
55010-000 - Natal - RN

Vereador
Kleber
Fernandes
Competência para fazer mais!

10/12/2020

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

X - emitir pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas no inciso anterior;

XI - participar de ações voltadas para a integração das Câmaras Municipais dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Natal, visando debater, propor e deliberar sobre assuntos de interesse comum entre eles;

XII - opinar sobre todas as proposições e matérias relacionadas a transporte no Município, coletivos ou individuais, frete, carga, vias urbanas e estradas municipais e a respectiva sinalização, bem como os meios de comunicação e demais elementos pertinentes ao sistema de circulação na cidade;

XIII - exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo na área de transporte "

GRIFO NOSSO

Dessa forma e com base nas prerrogativas que cabem a esta comissão, em se tratando do art. 64, e diante do alto grau de relevância do projeto de lei 43/20, não se vislumbra qualquer óbice ao presente projeto.

III – VOTO

Analisando os autos, Opino pela **TOTAL APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 43/20.**

Palácio Padre Miguelino, 15 de dezembro de 2020.


KLEBER FERNANDES
Vereador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

CMN - Projeto de Lei
Número: 43/2020
Data: 20 de 02

DESPACHO

Designo o(a) vereador(a) Robson Fernandes para nos termos do artigo 62 e seguintes e artigo 143 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emitir parecer a presente proposição legislativa.

Natal, RN, 02 de 12 de 20

Ver. Aldo Clemente.
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, E HABITACÃO.

(☒) PROJETO DE LEI () RESOLUÇÃO () DECRETO LEGISLATIVO
() EMENDA À L.O.M. () VETO () PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
() EMENDA

Nº 43/2020

Autor: Vereador(a) Robson Fernandes

Chefe do Executivo()

Relator: Vereador(a) Robson Fernandes

VOTO DO RELATOR: Pela aprovação

Sala das Comissões, em 13 de Dez de 2021.

Vereador Aldo Clemente
Presidente

(☒) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereador Érico Jácome
Membro

(☒) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereador Klaus Araújo
Vice-Presidente

(☒) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereador Brisa Bracchi
Membro

(☒) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereadora Raniere Barbosa
Membro

(☒) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção